



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

342



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2489 / 2020

Requerente: **VMLX ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ: 03.800.477/0001-40

Contato: **VMLX ELETRONICOS EIRELI - licitacao@digiplus.com.br**

Telefone: **048 3525-0526**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA - ATA Nº 77/2020 - PREGÃO Nº 5/2020**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 11 de Março de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

**SETOR DE LICITAÇÃO/CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO - PR**

NOTA DE EMPENHO Nº 5622, 5625, 5626, 5628 E 5629/2020

A Contratada **VMLX - ELETRÔNICOS EIRELLI - EPP**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Volnei Dandolini, portador da carteira de identidade nº 1.088.332 e do CPF nº 501.851.289-04, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste propor, **A TROCA DE MARCA DO OBJETO LICITADO**, do Pregão 05/2020, de 05 unidade do Ar Condicionado Split capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/S, e 2 unidades do Ar Condicionado Split capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/S ambos da marca Agratto, para a marca Komeco (TCL), das Notas de Empenho mencionadas acima.

Vale informar, que existe atraso na produção dos equipamentos da marca Agratto, em virtude dos feriados, recebimento dos kits de peças e aumento na demanda. A previsão de atendimento do nosso pedido Agratto é para Maio, sendo que os Ar Condicionados são fabricados em Manaus/AM, e após o faturamento leva em torno de 25 dias para chegar no Porto de SC. Portanto, tudo indica que estaremos recebendo os aparelhos apenas no mês de Junho.

Diante do atraso da fabricante Agratto, estamos oferecendo a Troca para marca Komeco, sem custo adicional ao órgão, e possui a mesma tecnologia da marca Agratto. A TCL é fabricante das peças repassadas para as marcas Komeco, Elgin, Agratto, entre outras.

Desta forma, a empresa VMLX requer que seja concedida a troca de marca do objeto licitado.


No mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Turvo/SC, 10 de Março de 2020.

03.800.477/0001-40

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

RUA LUÍZ CIRIMBELLI, 1659, SALA 02
IMIGRANTES, 88.930-000
TURVO - SC


Volnei Dandolini
Por Procuração
RG: 1.088.332
CPF: 501.851.289-04

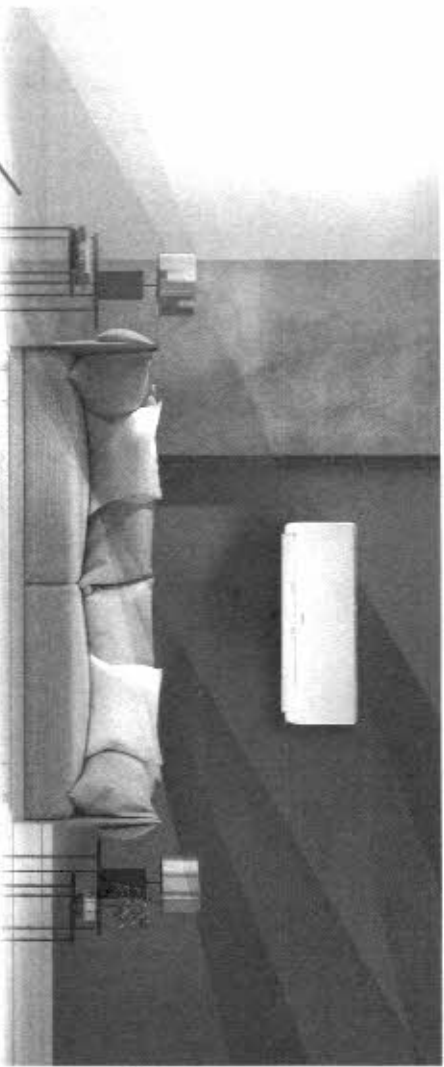
18.3525-0688

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

Rua Luiz Cirimbelli, 1659, sala 02, imigrantes, Turvo/SC

CEP: 88.930.000

CNPJ: 03.800.477/0001-40



9.000 BTU	12.000 BTU	18.000 BTU	24.000 BTU
KAC-9RCHSA	KAC-12CHSA	KAC-18CHSA	KAC-24CHSA
Capacidade térmica	Capacidade térmica	Capacidade térmica	Capacidade térmica
9000 BTU/h	12000 BTU/h	18000 BTU/h	24000 BTU/h
Tensão	Tensão	Tensão	Tensão
220V 60Hz	220V 60Hz	220V 60Hz	220V 60Hz
Área de cobertura	Área de cobertura	Área de cobertura	Área de cobertura
30 m²	40 m²	60 m²	80 m²
Consumo energético	Consumo energético	Consumo energético	Consumo energético
330 W	440 W	660 W	880 W
Classe energética	Classe energética	Classe energética	Classe energética
A	A	A	A
Modelo	Modelo	Modelo	Modelo
648118185	775231210	870230214	107003175
Unidade externa (L x A x P)	Unidade externa (L x A x P)	Unidade externa (L x A x P)	Unidade externa (L x A x P)
66x27x22	77x28x28	87x38x31	98x48x35
Unidade interna (L x A x P)	Unidade interna (L x A x P)	Unidade interna (L x A x P)	Unidade interna (L x A x P)
17x21	22x27	28x33	33x40

CONDICIONADOR DE AR
CONVENCIONAL
KAD CHSA

É A CIÊNCIA E
DESEMPENHO QUE
VOCE CONHECE.

ROMECO



- Ponto de operação**
Com o ponto de operação, você pode controlar o ar condicionado de qualquer lugar.
- Easy**
300 horas de operação, 24h 7 dias por semana e 1 hora de tempo de espera.
- High Efficiency**
A alta eficiência reduz o consumo de energia.
- QuickChange**
Change de direção de Frio para Frio/Resfriado.
- Feel**
Muito confortável, o Feel é o sensor de temperatura que detecta a temperatura ambiente e ajusta a temperatura de acordo com o ambiente.
- Lowest position**
Permite a instalação em locais mais baixos.
- Auto restart**
Em caso de queda de energia, o ar condicionado reinicia automaticamente a operação.
- Dynalife**
Até 10 anos de vida útil, com garantia de 3 anos.
- Stainless**
O aço inoxidável garante a durabilidade e a resistência à corrosão.
- Plata para**
Até 100kg, fornece o peso necessário para a instalação.
- Superfrio de 40°C**
Resfriamento de 40°C em apenas 1 hora.
- Resfriamento controlado**
Resfriamento controlado para evitar o desconforto.
- Aus. de gases**
Se o sistema não funcionar, o gás é removido automaticamente.



MEMORANDO SMEC – Nº 116/2020

**AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: Alteração de marca de objeto

Pelo presente, informamos que a Secretaria de Educação é favorável a troca de marca para itens do PREGÃO 05/2020, visto a necessidade dos produtos nas unidades escolares e sendo que a empresa apresentou sua justificativa e a marca proposta também atende ao solicitado no edital

- aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/S – AGRATTO para KOMECO
- aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/S – AGRATTO para KOMECO

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

Suzane Vollmerhausen
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 29/01/2021

DETENTOR DA ATA:

VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 03.800.477/0001-40

TELEFONE: (48) 3525-0526 e (48) 3525-1022

E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br e licita@digiplus.com.br

**RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - SALA 02 - BAIRRO IMIGRANTES, CEP:
88930000 -TURVO/SC**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - Processo nº 012/2020

Aos trinta e um dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 5/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP, sediada na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SALA 02, BAIRRO IMIGRANTES, CEP: 88930000, na cidade de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELIZEU COELHO RAUPP, portador do RG nº 3.388.364 e do CPF nº 951.737.819-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	2	71803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. - Profundidade máxima: 395 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 6 ADM - 20	AGRATTO Modelo CCST12QFIR4 CCST12QFER4	UN	40,00	1.325,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000153

			ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4 SEC PLANEJAMENTO - 8				
001	3	71804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	AGRATTO Modelo ECS18QFIR4 ECS18QFER4	UN	39,00	1.860,00

Valor total da Ata R\$ 125.540,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na Nota de empenho, no perímetro urbano no Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email**



ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta do CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES

4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ELIZEU COELHO RAUPP**, portador do R.G. nº 3.388.364 e inscrita no CPF/MF sob nº 951.737.819-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela secretaria solicitante do produto, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e



seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2020**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELIZEU COELHO RAUPP**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

DETENTORA DA ATA
ELIZEU COELHO RAUPP
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.800.477/0001-40

Razão Social: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP

Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI 1659 SALA 02 / IMIGRANTES / TURVO / SC /
88930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020

Certificação Número: 2020022202401844314083

Informação obtida em 11/03/2020 10:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMLX ELETRONICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.800.477/0001-40

Certidão n°: 6290725/2020

Expedição: 11/03/2020, às 10:40:47

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMLX ELETRONICOS EIRELI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.800.477/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 03.800.477/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:13 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: **83D7.3D20.9166.72FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0342/2020

PROCESSO N.º : 2489/2020
REQUERENTE : VMLX ELETRÔNICOS - EIRELI
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa VMLX ELETRÔNICOS - EIRELI em que pretende seja efetuado termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º. 77/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 05/2020), para o fim de alterar a marca do produto do item 02 “aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU”, e do item 03 “aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU”, sendo a marca licitada “AGRATTO” e a marca requerida “KOMEKO”.

O procedimento veio acompanhado de especificações dos produtos da marca sugerida, Memorando n.º. 116/2020/SMEC, cópia d a ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea “a” do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea “b” se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000163
Estado do Paraná

efetuar a troca para que seja possível dar continuidade ao seu fornecimento. A Secretaria interessada (Educação) manifestou-se de forma favorável à troca de marca do produto, considerando a importância da entrega do mesmo e o atendimento às especificações do item registrado.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento do fornecimento com modificação moderada do objeto) e que não importa em gastos além dos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 77/2020 (Pregão Eletrônico nº. 05/2020), firmada com a empresa **VMLX ELETRÔNICOS - EIRELI**, para o fim de alterar a marca do produto do item 02 "aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU", e do item 03 "aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU", sendo a marca licitada "AGRATTO" e a marca requerida "KOMEKO", sem alteração de valores.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de março de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ⁰⁰⁰¹⁶⁴
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 172/2020

PROCESSO N.º : 2489/2020
REQUERENTE : VMLX ELETRÔNICOS EIRELI
LICITAÇÃO : ATA N.º 77/2020 – PREGÃO N.º 005/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de alteração à Ata n.º 077/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado.


Constam do processo administrativo requerimento da parte, fotocópia da Ata, documentos pertinentes, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0342/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para modificar a Cláusula Primeira, alterando a marca dos itens 02 e 03 de "AGRATTO" para "KOMEKO".

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP**, sediada na **RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SALA 02, BAIRRO IMIGRANTES, CEP: 88930000**, na cidade de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ELIZEU COELHO RAUPP**, portador do RG nº 3.388.364 e do CPF nº 951.737.819-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos **ITENS 02 e 03 do Lote 01** conforme o contido no Processo Administrativo nº 2489/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	71803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S [...]	AGRATTO	KOMECO
3	71804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S [...]	AGRATTO	KOMECO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIZEU COELHO
RAUPP:95173781904

Assinado de forma digital por ELIZEU
 COELHO RAUPP:95173781904
 Dados: 2020.06.18 15:58:54 -03'00'

WMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP
DETENTORA DA ATA
ELIZEU COELHO RAUPP
 Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000166
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos ITENS 02 e 03 do Lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 2489/2020.

A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	71803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S [...]	AGRATTO	KOMECO
3	71804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S [...]	AGRATTO	KOMECO

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L G Q LABORATORIO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 308/2020 - Processo dispensa nº 39/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise e emissão de laudos para monitoramento limnológico da qualidade da água referente à Fase 01 do Sistema de Contenção de Cheias do Rio Marrecas.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.433,34 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Categoria de despesa	Função	Programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte		
6661	11	002	15.451	1501.1012	1122	3 3 90 39 05 00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:53852258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2020 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 61 de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) para R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 1649/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
61	7750	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	COMP	0,2999	0,48
VALOR TOTAL ADICIONADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 17.289,48

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:407DCE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos ITENS 02 e 03 do Lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 2489/2020.

A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	71801	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S ()	AGRATTO	KOMECC
3	71801	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S ()	AGRATTO	KOMECC

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9C50D4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugenio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2886/2020, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DDC42B49